



Prefeitura Municipal de Igarassu

LEI Nº 230

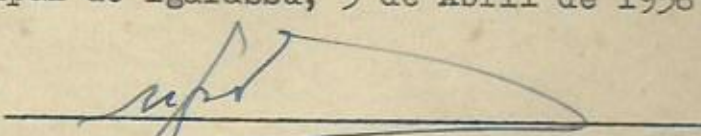
O Prefeito do Municipio de Igarassu

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo, autorizado a solicitar um dos carros da Empresa Jaime, para o transporte coletivo dos moradores da Praia de Nova Cruz, o qual deverá fazer duas viagens diárias, com horários a serem fixados pelo Chefe do Executivo. Na impossibilidade por parte da Empresa Jaime, poderá ser solicitado um dos carros da Empresa N.S. do Pilar.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 5 de Abril de 1956


Miguel Correia Guedes Gondim
Prefeito